

### **Resolução PPMEC – 02/2017**

Dispõe sobre as normas para matrícula de alunos em disciplinas isoladas e dá outras providências.

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica no uso de suas atribuições regimentais e considerando sua decisão em reunião do dia 26/05/2017, conforme ATA nº 54,**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - O Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica - PPMEC oferecerá vagas para disciplinas isoladas em todos os três quadrimestres previstos no ano.

Art. 2º - O número máximo de vagas oferecidas será igual a 20 considerando os alunos regulares e de disciplinas isoladas.

*§ Único - O limite de vagas isoladas por disciplina será limitado a 5 alunos.*

Art. 3º - As vagas ociosas serão, exclusivamente, preenchidas por graduandos da UFSJ e graduados de qualquer Instituição de Ensino Superior dos cursos de Engenharia e Ciências Exatas do Brasil e Exterior.

Art. 4º - Os alunos pretendentes a cursar disciplinas isoladas serão ranqueados de acordo com o CR do maior para o menor valor.

Art. 5º - O número de disciplinas isoladas que poderão ser cursadas pelo requerente será definido conforme abaixo:

*CR  $\leq$  7 somente uma disciplina isolada;*

*7 < CR  $\leq$  8,5 duas disciplinas isoladas;*

*8,5 < CR  $\leq$  10 três disciplinas isoladas;*

Art. 6º - As disciplinas isoladas poderão ser validadas, mediante aprovação pelo Colegiado do Programa, após o ingresso como aluno regular no programa.

*§ Único - A validação das disciplinas isoladas será considerada pelo Colegiado após parecer da Coordenação de Graduação informando que as mesmas não foram validadas no curso de graduação.*

Art. 7º - O número máximo de disciplinas isoladas que poderão ser validadas é igual a 4 disciplinas de 45 créditos, totalizando 180 horas.

Art. 8º - A validação de disciplinas isoladas será protocolada através de formulário próprio e poderá ser aprovada ou não em reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica - PPMEC.



Art. 9º - Os alunos matriculados em disciplinas isoladas que forem reprovados por nota ou por frequência ficarão impedidos de cursar novas disciplinas no período de um ano.

Art. 10º - O prazo para validação de disciplinas isoladas é de três anos contados retroativos a partir do ingresso do aluno como aluno regular no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica - PPMEC.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São João Del Rei, 26 de maio de 2017

Lincoln Cardoso Brandão  
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Mecânica